



ANÚNCIO DE INÍCIO DE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

EM RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, DA

DA MATA S.A. – AÇÚCAR E ÁLCOOL.

CNPJ nº 08.110.543/0001-73
Estrada Municipal VPS 321, KM 22,8
Valparaíso, Estado de São Paulo

no valor total de
R\$299.000.000,00
(duzentos e noventa e novo milhões de reais)

Código ISIN: BRDMTADBS006

O REGISTRO DA OFERTA DAS DEBÊNTURES FOI CONCEDIDO AUTOMATICAMENTE PELA CVM EM 30 DE JANEIRO DE 2024, SOB O Nº CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2024/020.

1. VALOR MOBILIÁRIO E IDENTIFICAÇÃO DO EMISSOR

A **DA MATA S.A. – AÇÚCAR E ÁLCOOL**, sociedade por ações de capital fechado, em fase operacional, com sede na Estrada Municipal VPS 321, KM 22,8, no Município e Comarca de Valparaíso, Estado de São Paulo, CEP 16.880-000, inscrita no CNPJ (conforme definido abaixo) sob o n.º 08.110.543/0001-73, com seus atos constitutivos registrados perante a JUCESP (conforme definido abaixo) sob o NIRE 353000330935 ("**Emissora**"), em conjunto com o **BANCO ITAÚ BBA S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º ao 5º Andares, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ sob o nº 17.298.092/0001-30 ("**Coordenador Líder**"), vêm a público comunicar, nos termos do artigo 59, parágrafo 3º, da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 160**") o início da oferta pública de distribuição de 299.000 (duzentas e noventa e nove mil) debêntures



simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em série única, da 1ª (primeira) emissão da Emissora ("**Debêntures**"), com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 15 de janeiro de 2024, o montante total de R\$ 299.000.000,00 (duzentos e noventa e nove milhões de reais), com intermediação do Coordenador Líder, destinada exclusivamente a Investidores Profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada de tempos em tempos ("**Investidores Profissionais**"), estando, portanto, sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos dos artigos 26, inciso X e 27, inciso I, da Resolução CVM 160, e do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Oferta**"), conforme previsto no "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, sob Rito de Registro Automático de Distribuição, de Da Mata S.A. – Açúcar e Álcool.*" celebrado em 11 de janeiro de 2024, entre a Emissora, o Sr. **ALEXANDRE GRENDENE BARTELLE**, brasileiro, solteiro e não sujeito ao regime de união estável, empresário, com endereço comercial na Cidade de Farroupilha, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.180-170, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda ("**CPF**") sob o nº 098.675.970-87 e portador do RG nº 50.063.522-89 ("**Sr. Alexandre**" e "**Fiador PF**"); a **AGP NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S/A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Rua Dona Pacífica, nº 180, Sala 07, Bairro Imigrante, Município de Farroupilha, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.180-170, inscrita no CNPJ sob o nº 89.943.492/0001-62, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul ("**JUCIS**") sob o NIRE 43200718601 ("**AGP**"); a **BRASIF S/A ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na Avenida Ataulfo de Paiva, nº 150, sala 601 (parte), Leblon, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22440-032, inscrita no CNPJ sob o nº 21.109.731/0001-40, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("**JUCEMG**") sob o NIRE 33.300161252 ("**BRASIF**" e, em conjunto com a AGP, os "**Fiadores PJ**" e estes em conjunto com o Sr. Alexandre e AGP, os "**Fiadores**") e a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira com filial na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.954, 10º andar, Conjunto 101, Jardim Paulistano, inscrito no CNPJ sob o nº 17.343.682/0003-08, na qualidade de agente fiduciário das Debêntures ("**Escritura de Emissão**").

2. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta não foi submetida à análise prévia da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA ou da CVM, uma vez que está sujeita ao rito de registro automático de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos do artigo 26, inciso X e do artigo 27, inciso I, da Resolução CVM 160, tendo sido a Oferta registrada automaticamente na data abaixo indicada.

3. REGISTRO DA OFERTA NA CVM

A Oferta foi registrada automaticamente perante a CVM em 30 de janeiro de 2024, sob o nº



CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2024/020.

4. CRONOGRAMA ESTIMADO DAS ETAPAS DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

| Nº | Evento ⁽²⁾ | Data ⁽¹⁾⁽²⁾⁽³⁾ |
|----|---|---------------------------|
| 1 | Apresentação de formulário eletrônico de requerimento da Oferta à CVM | 30.01.2024 |
| 2 | Concessão do Registro Automático da Oferta pela CVM | 30.01.2024 |
| 3 | Divulgação deste Anúncio de Início | 30.01.2024 |
| 4 | Data Estimada de Liquidação Financeira das Debêntures | 05.02.2024 |
| 5 | Data Máxima da Divulgação do Anúncio de Encerramento | 28.07.2024 |

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio. Qualquer modificação neste cronograma distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, conforme artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160.

(2) Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

(3) Quaisquer comunicações ao mercado relativas a tais eventos relacionados à Oferta serão publicadas e divulgadas nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, bem como da CVM e da B3, nos endereços indicados abaixo.

5. DISPENSA DE DIVULGAÇÃO DO PROSPECTO PRELIMINAR E DA LÂMINA DA OFERTA

Nos termos do artigo 9º, inciso I e do artigo 23, parágrafo 1º, ambos da Resolução CVM 160, foi dispensada a divulgação de prospecto e lâmina da oferta para a realização desta Oferta, considerando que a Oferta foi destinada exclusivamente a Investidores Profissionais.

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste "Anúncio de Início da Oferta Pública de Distribuição de Valores Mobiliários, em Rito de Registro Automático, da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, de Da Mata S.A. – Açúcar e Álcool." ("Anúncio de Início"), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

Nos termos do artigo 59, §3º, inciso V da Resolução CVM 160, esclarece-se que mais informações



sobre a Oferta podem ser obtidas com Coordenador Líder ou com a CVM.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DEBÊNTURES ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

FOI DISPENSADA A DIVULGAÇÃO DE UM PROSPECTO E LÂMINA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

A OFERTA A MERCADO É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160 ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.

A data deste Anúncio de Início é de 30 de janeiro de 2024.



Coordenador Líder